

Protocolo nº 18.840.789-7 – Termo de Ajuste nº 010/2018 – 2º Termo Aditivo (página 1 de 3)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N.º 010/2018, PROTOCOLO N.º 18.840.789-7, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO (CONCEDENTE), COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED E PELO MUNICÍPIO DE PALMAS (CONVENENTE), QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL SEDE PADRÃO PARA FUNCIONAMENTO DO “CONSELHO TUTELAR”, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 053/2014 E 043/2017 CEDCA/PR.

**Protocolo: 18.840.789-7**

**CONCEDENTE:** O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF**, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.830-915, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.245.920/0001-94, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. **Rogério Helias Carboni**, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022 de 04/04/2022, publicado no DIOE edição nº 11.150 de 04/04/2022.

**INTERVENIENTE:** **PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Iguaçu, nº 20, Bairro Rebouças, CEP 80.230-902, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor-Geral Sr. **Girlei Eduardo de Lima**, portador da carteira de identidade nº \*.\*\*\*.\*\*\*-575.

**CONVENENTE:** **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 551, Palmas, Paraná, CEP 85.555-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Kosmos Panayotis Nicolaou**, inscrito no CPF sob o n.º 183.\*\*\*.\*\*\*-49, portador da carteira de identidade n.º 4.573.\*\*\*-0, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº 657, Palmas, Paraná, CEP 85.555-000, e-mail gabinete@pmp.pr.gov.br e telefone (46) 3263-7000.

Os Partícipes celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Termo de Ajuste nº 010/2018, nos termos da sua Cláusula Terceira.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 29/05/2022 até **29/05/2023**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 29/05/2022 até **29/05/2023**.

**Parágrafo Único.** O Cronograma físico-financeiro (fls. 43) e o Cronograma de Desembolso (fls. 43) analisado pelo setor competente (fls. 43) e aprovado pela autoridade competente (fls. 41), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo Aditivo tem por fundamento no art. 142 da Lei Estadual nº15.608/2007.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Ajuste inicial.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF**



Protocolo nº 18.840.789-7 – Termo de Ajuste nº 010/2018 – 2º Termo Aditivo (página 3 de 3)

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

\_\_\_\_\_  
Rogério Helias Carboni  
**Secretário de Estado da Justiça,  
Família e Trabalho**

\_\_\_\_\_  
Kosmos Panayotis Nicolaou  
**Prefeito do Município de  
Palmas**

\_\_\_\_\_  
Girlei Eduardo de Lima  
**Diretor Geral  
Paraná Edificações - PRED**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** Angela Monastier Camargo  
**CPF:** 461.\*\*\*.\*\*\*-87  
**RG n.º:** 5.\*\*\*-\*\*\*-0

**NOME:** Maria Vitória Figueiredo Rodrigues  
**CPF:** 078.\*\*\*.\*\*\*-97  
**RG n.8.** \*\*\*.\*\*\*-1

Documento: **SEGUNDOADITIVOTERMODEAJUSTEPALMAS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 23/05/2022 11:28, **Girlei Eduardo de Lima** em 23/05/2022 11:58, **Kosmos Panayotis Nicolaou** em 23/05/2022 14:37.

Assinatura Simples realizada por: **Maria Vitoria Figueiredo Rodrigues** em 23/05/2022 15:31, **Angela Monastier Camargo** em 23/05/2022 15:34.

Inserido ao protocolo **18.840.789-7** por: **Joseli de Lourdes Pacheco** em: 23/05/2022 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4b06da9cbf9c4fd21913f5a0dfa94126**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná



## PLANO DE TRABALHO

<b>Nome da Organização Proponente</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		<b>CNPJ</b> 76.161.181/0001-08
<b>Endereço</b> Avenida Clevelândia, 551		<b>CEP</b> 85555000
<b>Telefone</b> 46-32637000	<b>E-mail institucional:</b> pmp.pr.gov.br	
<b>Nome do Banco</b>	<b>Nº Agência</b>	<b>Nº Conta Corrente (e operação, se houver)</b>
<b>Nome do Responsável Legal</b> KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU		
<b>Função</b> PREFEITO	<b>RG</b> 4.573.515-0-PR	<b>CPF</b> 183.136.630-49
<b>Telefone</b> (46) 3263-7000	<b>Celular responsável</b> (46) 999153148	<b>E-mail</b> gabinete@pmp.pr.gov.br
<b>Nome dos Coordenadores do Projeto</b> 1- Antonio Cristiano Sampaio		
<b>Formação:</b> Engenheiro Civil	<b>RG:</b> 5.753.006-5	<b>CPF:</b> 937.348.409-53
<b>Telefone</b> (46) 3262-1906	<b>Celular</b> (46)	<b>E-mail</b> acsampaio@pmp.pr.gov.br
<b>Formação</b> Engenheiro Civil		<b>Nº registro Conselho Profissional</b> CREA-PR 30.753/D
2- Patricia Aparecida Zini		<b>Nº registro Conselho Profissional</b> CREA-PR 148.380/D
<b>Formação:</b> Engenheira Civil	<b>RG</b> 8.222.698-2	<b>CPF:</b> 033.870.869-38
<b>Telefone</b> (4) 3262-1906	<b>Celular:</b> (46) 99911-4508	
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:</b> Início: 29/05/2018 Término: 29/05/2023		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná



## 1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Construção da Sede do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná

**PALMAS-PR**

**Local a ser executado: Rua Crescêncio de Oliveira Pontes 231 – bairro Lagoão**

## 2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O CENSO do Sistema de Garantia de Direito (SGD) de Crianças e Adolescentes do Estado do Paraná, realizado em 2014, demonstrou que um dos principais problemas apontados pelos Conselhos Tutelares é a falta de estrutura física. O fato de o espaço ser compartilhado com outros serviços públicos, assim como a ausência de salas individuais para atendimento prejudica a qualidade do serviço prestado, uma vez que expõe a criança, o adolescente e seus familiares pois não há privacidade para no atendimento individual dos casos. Além disto, descumpre a Resolução nº 139 do Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os Parâmetros de Atendimento do Conselho Tutelar.

O município de Palmas está situado na região sudoeste do estado do Paraná, com uma área de 1.576,621 km<sup>2</sup>, possui como característica principal as baixas temperaturas. O município faz limites com as cidades de General Carneiro, Clevelândia, Bituruna, Coronel Domingos Soares, Abelardo Luz (SC) e Passos Maia (SC). Palmas é também percebida como uma das cidades socialmente mais desiguais do Paraná. O IDH municipal extraído do último processo censitário, o índice é de 0.660, ou seja, uma faixa de desenvolvimento considerada baixa.

O município conta com um vasto território distribuído de forma bem heterogênea, a maior parte da população vive em área urbana, e na zona rural um dos fatores preponderantes é presença de centenários latifúndios. Palmas também possui diversos fatores históricos em seu processo de formação quanto município, e um deles, bastante relevante, diz respeito, devido a presença de latifúndios, de regime escravocrata, sendo um dos poucos municípios do Paraná, com tal historicidade. Os índices populacionais são dispostos em 39.795 pessoas na área urbana, e 3.093 na área rural (CENSO 2010). O grau de urbanização municipal corresponde a 92,79%. A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná



estimativa total de população no presente ano é de 47.674 (IPARDES).

No que se refere a distribuição da população de crianças e adolescentes segundo o CENSO 2010, segundo faixa etária era: menores de 1 ano 939, 1 ano 578, 2 anos 656, 3 anos 951, 4 anos 928, 5 anos 892, 6 anos 818, 7 anos 755, 8 anos 811, 9 anos 1034, 10 anos 1027, 11 anos 983, 12 anos 939, 13 anos 961, 14 anos 864, 15 anos 1039, 16 anos 791, 17 anos 808; totalizando 15774 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos de idade.

A estimativa de atendimentos do Conselho Tutelar do município, conforme informações ao SIPIA é de 44 (quarenta e quatro) atendimentos/mês de aplicação de medida protetiva, 80 (oitenta) atendimentos/mês de atendimentos de orientação e encaminhamentos a outros órgãos e 30 (trinta) atendimentos/mês relacionados a respostas a outros órgãos, outras atividades pertinentes ao atendimento e proteção da criança e do adolescente.

### **3. PÚBLICO-ALVO**

Os usuários do Conselho Tutelar são gestantes, crianças, adolescentes e suas famílias. São, em grande parte, sujeitos vivendo situações de vulnerabilidade e com direitos violados no que tange a moradia, saneamento, saúde, alimentação, educação, entre outros. É um espaço de escuta de queixas e reclamações sobre situações que ameacem ou violem os direitos de crianças e adolescentes. Deve acompanhar a situação do atendimento às crianças e adolescentes na sua área de atuação e identificar possíveis ameaças ou violações de direitos. Um direito é ameaçado quando uma pessoa corre risco iminente de ser privada de bens (materiais ou imateriais) ou interesses protegidos por lei. Um direito é violado quando essa privação (de bens ou interesses) se concretiza. Nessas situações a ação imediata do Conselho Tutelar e os posteriores encaminhamentos à Rede de Proteção são determinantes para a superação da violação de direitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná



**5. META**

Construção de uma Sede do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, para atendimento de gestantes, crianças, adolescentes e suas famílias no município de Palmas-PR.

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

Ação	Período											
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12/60 meses
Envio da documentação atualizada pela Prefeitura Municipal	X											
Elaboração do Plano de Trabalho e envio à SEDS		X										
Envio do Termo de Cessão de Uso do Imóvel para a construção da Sede do Conselho Tutelar			X									
Acompanhamento da Execução da Obra					X	X	X	X	X	X		X
Disponibilização de Materiais para a Sede do Conselho Tutelar										X		X
Indicação de recursos Humanos conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente												X
Prestação do Serviço												X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - PR**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone:(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

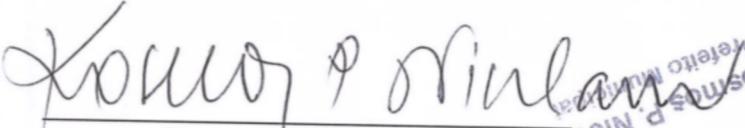


## 7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

O Plano de Trabalho será acompanhado integralmente pela equipe do Departamento de Assistência, vinculado a Gestão Municipal.

Sendo verdade, firmamos o presente.

Palmas-PR, 18 de abril de 2022.

  
Representante Legal

Nome: Kosmos Panaotys Nicolaou

CPF: 183.136.630-49

RG: 4.573.515-0 - PR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE  
GAS/SBI/LOCAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte

CONTRATADA: Curitiba Empreendimentos Imobiliários Ltda., devidamente representado por Odirlei Barbosa da Silva.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº 064/2021, de locação de imóvel para atender o CEEBJA de Assis Chateaubriand, situado na Rua Brasília, nº 45, município de Assis Chateaubriand - PR. O presente Termo Aditivo tem o prazo de 24 meses, com início em 25/08/2022 e término em 24/08/2024. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas. VALOR TOTAL: R\$ 610,239,12 (seiscentos e dez mil, duzentos e trinta e nove reais e doze centavos reais) com recurso da Fonte 116- SEQE.

AUTORIZADO POR: Vinicius Mendonça Neiva

Diretor Geral/SEED, por delegação de competência  
Res. nº 5678/2021 – GS/SEED

DATA: 12/05/2022

PROTOCOLO: 18.740.456-8

53574/2022

**Secretaria de Infraestrutura e Logística**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 18.821.426-6 apenso ao PI 15.656.173-8

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2021. CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.  
CONVENIENTE: Município de São Jerônimo da Serra.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 002/2021, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 120 dias a partir de 26 de maio de 2022 até 23 de setembro de 2022.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 23 de setembro de 2022 até 22 de março de 2023.

**Parágrafo Único**

O cronograma físico financeiro analisado pelo setor competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 06), parte integrante do Plano de Trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 26 de maio de 2022.

Alexandre Castro Fernandes      Fernando Furiatti Sabóia  
Diretor Geral/DER                      Secretário/SEILSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 17.612.052-5

DOCUMENTO: Convênio nº 069/2022-SEIL

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Ampére.

DO OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica em trechos da estrada rural Linha Km 55, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 129/133 (mov.65) e Parecer Técnico de fls. 135/137 (mov.67), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R\$ 1.515.567,15, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 1.020.000,00 e a contrapartida do Município de R\$ 495.567,15.

DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 180 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o servidor Paulo Couto Carvalho Belo, portador do RG nº 9.883.987-9, CPF nº 013.066.598-33, e como Fiscal deste Convênio o servidor Roberto Machado dos Santos, portador do RG nº 8.120.132-3/PR, CPF nº 035.342.779-96, e CREA nº 84.123/D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

DATA: 25 de maio de 2022.

Alexandre Castro Fernandes      Fernando Furiatti Sabóia  
Diretor Geral/DER                      Secretário/SEIL

53602/2022

**Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO  
Nº 007/2018

Protocolo: 18.856.512-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e o Município de Rolândia.

Do objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Termo de Ajuste nº 007/2018, nos

termos da sua Cláusula Terceira.

Da Prorrogação do Prazo e Execução: Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 17/05/2022 até 17/05/2023.

Da Prorrogação da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 17/05/2022 até 17/05/2023.

Parágrafo Único. O Cronograma físico-financeiro (fls. 38) e o Cronograma de Desembolso (fls. 38) analisado pelo setor competente (fls. 38) e aprovado pela autoridade competente (fls.36), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Ajuste inicial.

Autorizado: 11/05/2022

Assinado: 17/05/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO  
Nº 010/2018

Protocolo: 18.840.789-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e o Município de Palmas.

Do objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Termo de Ajuste nº 010/2018, nos termos da sua Cláusula Terceira.

Da Prorrogação do Prazo e Execução: Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 29/05/2022 até 29/05/2023.

Da Prorrogação da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 29/05/2022 até 29/05/2023.

Parágrafo Único. O Cronograma físico-financeiro (fls. 43) e o Cronograma de Desembolso (fls. 43) analisado pelo setor competente (fls. 43) e aprovado pela autoridade competente (fls. 41), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Ajuste inicial.

Autorizado: 17/05/2022

Assinado: 23/05/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO  
Nº 006/2018

Protocolo: 18.824.009-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e o Município de Jaguariaíva.

Do objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Termo de Ajuste nº 006/2018, nos termos da sua Cláusula Terceira.

Da Prorrogação do Prazo e Execução: Fica prorrogada a execução do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 29/05/2022 até 29/05/2023.

Da Prorrogação da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Ajuste pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 29/05/2022 até 29/05/2023.

Parágrafo Único. O Cronograma físico-financeiro (fls. 40) e o Cronograma de Desembolso (fls. 40) analisado pelo setor competente (fls. 40) e aprovado pela autoridade competente (fls. 38), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições do plano de trabalho.

Da Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Ajuste inicial.

Autorizado: 11/05/2022

Assinado: 24/05/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE  
Nº 005/2018

Protocolo: 18.811.487-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e o Município de Ibituva.

Do objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Termo de Ajuste nº 005/2018, nos termos da sua Cláusula Terceira.

Da Prorrogação do Prazo e Execução: Fica prorrogada a execução